



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.014276/2018-04, proveniente da Comissão Eleitoral de Consulta, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 08 de novembro de 2018, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica instituído o Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º O Colégio Eleitoral é responsável pela eleição para o preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas, formado pelos membros que compõem o Conselho Universitário, os suplentes representantes da categoria Docente no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e no Conselho Superior de Administração – Consad, e os Vice-Diretores, ou seus substitutos eventuais, das Unidades Acadêmicas e dos *Campi* fora de sede da Ufopa

Art. 3º Compete ao Colégio Eleitoral organizar, publicar e encaminhar ao Reitor a lista tríplice com os nomes dos candidatos mais votados, em eleição direta.

Art. 4º O Colégio Eleitoral será convocado e presidido pelo Reitor e reunir-se-á para a eleição de que trata o art. 2º desta Resolução deliberando com quórum de metade mais um de seus membros, desde que atendida a proporcionalidade de setenta por cento de docentes.

Art. 5º Composição da lista tríplice:

I - os candidatos a comporem a lista tríplice devem participar da consulta prévia feita à comunidade nas Unidades Acadêmicas;

II - a eleição ocorrerá por escrutínio único de forma direta, através do voto aberto.

Parágrafo único. No caso de não haver, no mínimo três candidatos, o Colégio Eleitoral, elegerá dentre os seus membros, docentes que atendam os requisitos para compor a lista.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário